

LEI MUNICIPAL Nº 4258, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Altera padrão de vencimentos dos cargos que especifica e dá outras providencias.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os padrões de vencimentos dos cargos de Tratorista e Operador de Máquinas, que integram o Anexo II – Quadro de Pessoal – Parte Permanente – Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 2.530, de 08 de julho de 1999, conforme a seguir especificado:

ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE

CARGO	QTD	REF.	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO	CARGA HORÁRIA
TRATORISTA	06	10	Ensino Médio Completo e conhecimentos específicos	40 hs/semanais
OPERADOR DE MÁQUINAS	13	12	Ensino Médio Completo e conhecimentos específicos	40 hs/semanais

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das rubricas 3190-11 e 3190-13 (Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Obrigações Patronais), constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 08 de junho de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração

